



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**9ª Legislatura, 2ª Sessão Legislativa**

**10 de junho de 2020**

**Ata da Quadragésima Quarta Sessão Extraordinária**

Às vinte e três horas e vinte e oito minutos do dia dez do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Extraordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pela Senhora Deputada Vanda Monteiro, Primeira-Secretária e pelo Senhor Deputado Ivory de Lira, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Elenil da Penha, Gleydson Nato, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Léo Barbosa, Olytnho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderez Castelo Branco e Vanda Monteiro. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eduardo



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Siqueira Campos, Fabion Gomes, Jorge Frederico, Nilton Franco, Valdemar Júnior e a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, com aquiescência do Plenário, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Apresentação de Matérias. Foi entregue o Requerimento que recebeu o número 1.061. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Foi anunciado, em primeira fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 70/2020, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “assegura aos locatários de imóveis comerciais, no âmbito do Estado do Tocantins, o abatimento proporcional de valores de locação em razão da determinação de fechamento e interrupção das atividades comerciais para atendimento das medidas de combate à Covid-19, e dá outras providências”; o qual, votado, foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Issam Saado, Eduardo do Dertins e Professor Júnior Geo, e encaminhado à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 2/2020, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília S.A., e adota outras providências”; 3/2020, de autoria



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

do Senhor Governador do Estado, que “autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., e adota outras providências”; 32/2016, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera o art. 3º da Lei número 1.789, de 15 de maio de 2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins – Coema-TO”; 56/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar lotes urbanos às famílias cadastradas junto à Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, e adota outra providência”; 15/2020, de autoria do Senhor Deputado Jair Farias, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Militares da Região de Dianópolis – Asmird”; 75/2020, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade, que “autoriza a transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Instituto Paulo Ricardo – IPR”; 124/2020, de autoria da Senhora Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Gestão e Apoio à Saúde dos Municípios Tocantinenses – Igas”; 23/2019, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “estabelece a campanha para o esclarecimento, a divulgação e o incentivo à doação de medula óssea e de plaquetas”; 57/2019, de autoria da Senhora



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

Deputada Valderez Castelo Branco, que “altera a Lei número 1.818; art. 96, II que dispõe acerca da licença-maternidade nos casos de parto prematuro, e adota outras providências”; 211/2019, de autoria do Senhor Deputado Issam Saado, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Entidade Instituto Humanitário Anita Luiza, localizada no município de Araguaína”, que deu origem ao Processo número 251/2019; e 289/2019, de autoria do Senhor Deputado Gleydson Nato, que “altera a Lei número 1.287, de 2 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins e adota outras providências”; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação, o Projeto de Lei número 61/2020, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira e 78/2020, co-autoria da Senhora Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a redução proporcional das mensalidades da rede privada de ensino durante o Plano de Contingência do novo coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde e 30 dias após o término da vigência do Decreto número 6.071, de 18 de março de 2020, publicado no Diário Oficial número 5.566, do Estado do Tocantins”, o qual, votado, foi aprovado com o voto contrário do Senhor Deputado Professor Júnior Geo, e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foi anunciado, em segunda fase de discussão e votação,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

o Projeto de Lei número 29/2019, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, e co-autores os Senhores Deputados Jorge Frederico (Processo número 161/2019) e 18/2020, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “dispõe acerca das normas de tributação para aquisição de armas de fogo por policiais militares, policiais civis e técnicos em defesa social, ativos e inativos do Estado do Tocantins”, o qual, votado, foi aprovado com os votos contrários dos Senhores Deputados Ivory de Lira, Ricardo Ayres, Zé Roberto Lula e Issam Saado, e encaminhado à Secretaria para extração de autógrafo. Foram anunciados, em segunda fase de discussão e votação, os Projetos de Decretos Legislativos números: 62/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Barra de Ouro”; 63/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campos Lindos”; 64/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município Formoso do Araguaia”; 65/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ipueiras”; 66/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Pedro Afonso”; 67/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade público no Município Pequizeiro”; 68/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade público no Município Praia Norte”; 69/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle,



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Sandolândia”; 70/2020, de autoria das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, que “reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município Santa Fé do Araguaia”; os quais, votados, foram aprovados. O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins promulga os Decretos Legislativos números 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244 e 245, respectivamente, de 10 de junho de 2020. E encaminha à Secretaria para comunicar à autoridade competente. Logo após, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às vinte e três horas e quarenta e cinco minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

***1º Secretário***

***Presidente***

***2º Secretário***